



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO Nº 1.616/2019

Dispõe sobre suplementação de verba do orçamento em vigor.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.094 de 28/11/2018 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Manduri, um crédito suplementar no valor **R\$ 50.163,88 (cinquenta mil cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)** para suplementar dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente, abaixo discriminada.

				R\$ (Reais)
	(+)	SUPLEMENTAÇÕES		
.02		PODER EXECUTIVO		
02.08		DEPTO DE DESENV DE ASSIST SOCIAL		
		FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E		
02.08.02		ADOLESCENTE		
08.243.0004.2.034		MANUTENÇÃO DO CMDCA		
(245) 3.3.50.43.00	F1	Subvenções Sociais		4.001,00
(248) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		9.000,00
08.243.0004.2.041		MANUTENÇÃO DO CRAS		
(255) 3.3.90.39.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica		5.477,00
02.07		DEPTO ENG AGRICULTURA MEIO AMB E		
02.07.03		URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICAS		
		MANUT. DE URBANISMO OBRAS E		
15.451.0013.2.030		SERVIÇOS		
(214) 3.3.90.36.00	F1	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		4.276,00
02.06.		DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA		
02.06.01		ESPORTE E LAZER		
12.361.0003.2.013		ENSINO MUNICIPAL		
		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
(122) 3.3.90.36.00	F1	Outros serviços de Terceiros- Pessoa Física		846,00

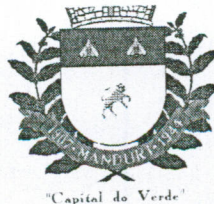


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

02.06.02	FUNDO MUNIC DE DESEN DO ENSINO-		
12.361.0003.2.023	FUNDEB		
(162) 3.1.90.94.00	MANUT. FUNDEB 40% FUNDAMENTAL		
F2	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		1.559,74
13.365.0003.2.021	MANUT. FUNDEB 60% INFANTIL - CRECHE		
(165) 3.1.90.94.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		1.000,00
02.06.04	CULTURA		
13.392.0011.2.026	MANUTENÇÃO DA CULTURA		
(181) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		4.000,00
02.06.05	ESPORTE E LAZER		
27.813.0012.2.027	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
(191) 4.4.90.51.00	F1 Obras e Instalações		10.250,00
02.05	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
(67) 3.1.90.94.00	F1 Indenizações Trabalhistas		6.087,00
10.301.0002.2.043	MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTES E		
	AMBULANCIAS		
(98) 3.3.90.36.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física		67,14
(99) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		3.600,00
T O T A L SUPLEMENTAÇÕES			50.163,88

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de **R\$ 50.163,88 (cinquenta mil cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)** abaixo discriminadas:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(75) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica	10.000,00
10.302.0002.2.044	MANUT. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
	PRONTO ATENDIMENTO	
(107) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

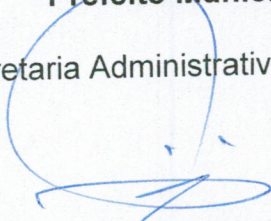
02.06	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORT		
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL		
12.365.0003.2.016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
(143) 4.4.90.51.00	F1 obras e instalações	16.163,88	
02.04	DEPTO DE ORCAMENTO, FINANÇAS CONT		
02.04.02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
28.846.0009.0.002	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
(61) 3.3.90.93.00	F1 Indenizações e Restituições	10.000,00	
02.02	DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA		
02.02.01	GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA		
04.122.0007.2.005	MANUT. DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA		
(42) 3.3.90.39.00	F1 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	4.00,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			50.163,88

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 11 Março de 2019


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública